

b) Sua Excelência o Senhor Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo;
 c) Sua Excelência o Senhor Gualter Godinho, Ministro do Superior Tribunal Militar;
 d) Sua Excelência o Senhor Brigadeiro Deoclécio Lima Siqueira;
 e) Sua Excelência o Senhor Almirante Júlio de Sa Bierrenbach;
 f) Sua Excelência o Senhor Antonio Lamarcá, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho;
 g) Sua Excelência o Senhor Diwaldo Azevedo Sampaio, Presidente do Tribunal de Alçada Criminal;
 h) Sua Excelência o Senhor Thomaz Ferreira Rodrigues;
 i) Sua Excelência o Senhor Sergio Augusto Nigro Conceição, Presidente do Primeiro Tribunal de Alçada Civil;
 j) Sua Excelência o Senhor Joaquim Rebouças de Carvalho Sobrinho;
 l) Sua Excelência o Senhor João Penido Burnier Júnior;
 m) Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco Thomaz de Carvalho Filho;
 n) Sua Excelência o Senhor Desembargador Henrique Augusto Machado;
 o) Sua Excelência o Senhor Desembargador Heráclides Batalha de Camargo;
 p) Sua Excelência a Senhora Nadir Gouvêa Kfour, Magnífica Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;
 q) Sua Excelência o Senhor Plínio Alves de Moraes, Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Campinas;
 r) Sua Excelência o Senhor Ricardo Teixeira Brancato, Magnífico Reitor da Universidade Mackenzie;
 s) Sua Excelência o Senhor Waldyr Muniz de Oliva, Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo;
 t) Sua Excelência o Senhor Armando Octávio Ramos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";
 u) Sua Excelência o Senhor Heitor Regina, Magnífico Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas;
 v) Sua Excelência o Senhor Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo;
 x) Sua Excelência o Senhor Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
 z) Sua Excelência o Senhor Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
 z1) Sua Excelência o Senhor José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo;
 z2) Sua Excelência o Senhor Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação do Estado de São Paulo;
 z3) Sua Excelência o Senhor Deputado Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social do Estado de São Paulo;
 z4) Sua Excelência o Senhor Deputado Wadih Helú, Secretário da Administração do Estado de São Paulo;
 z5) Sua Excelência o Senhor Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo;
 z6) Sua Excelência o Senhor Deputado Antonio Henrique da Cunha Bueno, Secretário da Cultura do Estado de São Paulo;
 z7) Sua Excelência o Senhor Abdo Antonio Haddade, Secretário de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo;
 z8) Sua Excelência o Senhor Deputado Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior do Estado de São Paulo;
 z9) Sua Excelência o Senhor Deputado Silvio Fernandes Lopes, Secretário dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo;
 z10) Sua Excelência o Senhor Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
 z11) Sua Excelência o Senhor José Olavo Diniz, Secretário de Informação e Comunicações do Estado de São Paulo;
 z12) Sua Excelência o Senhor Coronel PM Torquato Tasso Netto, Chefe da Casa Militar do Governador do Estado de São Paulo;
 z13) Sua Excelência o Senhor Deputado Fausto Rocha, Secretário Extraordinário para a Desburocratização do Estado de São Paulo;
 z14) Sua Excelência o Senhor José Blota Júnior e
 z15) Sua Excelência o Senhor Coronel PM Jonas Flores Ribeiro Júnior.

III — Grau de Comendador:

a) Sua Excelência o Senhor Deputado José Francisco Archimedes Lammoglia;
 b) Sua Excelência o Senhor Deputado José Felício Castellano;
 c) Sua Excelência o Senhor Deputado Hélio Nunes da Silva;
 d) Sua Excelência o Senhor Deputado Renato Cordeiro;
 e) Sua Excelência o Senhor Deputado Walter Auada;
 f) Sua Excelência o Senhor Deputado Agenor Lino de Mattos;
 g) Sua Excelência a Senhora Deputada Theodósia Rosário Ribeiro;
 h) Sua Excelência o Senhor Deputado Abraham Dabus;
 i) Sua Excelência o Senhor Deputado Hatiro Shimamoto;
 j) Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Izar;
 l) Sua Excelência o Senhor Deputado Ademir de Barros;
 m) Sua Excelência o Senhor Deputado José Silveira Sampaio;
 n) Sua Excelência o Senhor Deputado Edson Tomaz de Lima;
 o) Sua Excelência o Senhor Deputado Manoel de Oliveira Sala;
 p) Sua Excelência o Senhor Deputado Ivan Espindola de Avila;
 q) Sua Excelência o Senhor Deputado Armando Souza Pinheiro;
 r) Sua Excelência o Senhor Deputado Benedito Ferreira Campos;
 s) Sua Excelência o Senhor Deputado Fausto Carlos;
 t) Sua Excelência o Senhor Deputado Geraldo Ferraz Menezes;
 u) Sua Excelência o Senhor Deputado Célio dos Santos;
 v) Sua Excelência o Senhor Deputado Sylvio Benito Martini;
 x) Sua Excelência o Senhor Deputado Jairo Ribeiro de Matos;
 z) Sua Excelência o Senhor Deputado Maurício Nagib Najjar;
 z1) Sua Excelência o Senhor Deputado Walter Leme Soares;
 z2) Sua Excelência o Senhor Deputado Oscar Yazbek;
 z3) Sua Excelência o Senhor Deputado Edson Adalberto Real;
 z4) Sua Excelência o Senhor Deputado Málek Assad;
 z5) Sua Excelência o Senhor Deputado Marcos Lago Cortes de

Campos;

z6) Sua Excelência o Senhor Deputado Alvaro Alfredo Fraga Moreira;
 z7) Sua Excelência o Senhor Deputado Marcelino Romano Machado;
 z8) Sua Excelência a Senhora Deputada Nodécio Nogueira;
 z9) Sua Excelência o Senhor Deputado Sergio Massaroni Morinaga;
 z10) Excelentíssimo Senhor Octávio Mendes Filho;
 z11) Excelentíssimo Senhor Antonio João de Camargo;
 z12) Excelentíssimo Senhor Victor Civita;
 z13) Excelentíssimo Senhor Paulo Lauro;
 z14) Excelentíssimo Senhor Oswaldo Miguel Frederico Ballarin;
 z15) Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio de Toledo Piza;
 z16) Excelentíssimo Senhor Mário Toledo de Moraes;
 z17) Excelentíssimo Senhor Fernando Penteados Cardoso;
 z18) Excelentíssimo Senhor Eduardo Celestino Rodrigues;
 z19) Excelentíssimo Senhor Francisco Lotufo Filho;
 z20) Excelentíssimo Senhor Eduardo Monteiro;
 z21) Excelentíssimo Senhor Horácio Cherkassky;
 z22) Excelentíssimo Senhor Ovídio Miranda de Brito;
 z23) Excelentíssimo Senhor Waldemar de Oliveira Verdi;
 z24) Excelentíssimo Senhor Mário Amato;
 z25) Excelentíssimo Senhor Bernardo Goldfarb;
 z26) Excelentíssimo Senhor Paulo Nogueira Neto;
 z27) Excelentíssimo Senhor Firmino Rocha de Freitas;
 z28) Excelentíssimo Senhor Augusto Benedito Galvão Bueno Tri-

gueirinho;

z29) Excelentíssimo Senhor Thomaz Pompeu Borges Magalhães;
 z30) Excelentíssimo Senhor Eduardo André Matarazzo;
 z31) Excelentíssimo Senhor Joaquim de Barros Alcântara Filho;
 z32) Excelentíssimo Senhor Avedis Clemente Kherlakian;
 z33) Excelentíssimo Senhor Aristeu Mendes Peixoto;
 z34) Excelentíssimo Senhor Wilson Quintella;
 z35) Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Quartim Barbosa;
 z36) Excelentíssimo Senhor Antonio Ermírio de Moraes;
 z37) Excelentíssimo Senhor Gianpaolo Marcelo Falco;
 z38) Excelentíssimo Senhor Edevaldo Alves da Silva;
 z39) Excelentíssimo Senhor Júlio José Franco Neves;
 z40) Excelentíssimo Senhor Renato Ticoulat Filho;
 z41) Excelentíssimo Senhor Claudio Regina;
 z42) Excelentíssimo Senhor José Edgard Pereira Barreto Filho;
 z43) Excelentíssimo Senhor Nello Ferrentini;
 z44) Excelentíssimo Senhor Antonio Carlos Simeira Jacob;
 z45) Excelentíssimo Senhor João Guilherme Sabino Ometto;
 z46) Excelentíssimo Senhor José Luis Zillo e
 z47) Excelentíssimo Senhor Sylvio Wajih Abdalla

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.672, DE 4 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 03 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os senhores abaixo indicados, nos graus a seguir mencionados, no Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga:

I — no Grau de Grã-Cruz

a) Excelentíssima Senhora Sara Kubitschek de Oliveira e
 b) Sua Excelência o Senhor Desembargador Gentil do Carmo Pinto.

II — no Grau de Grande Oficial

a) Sua Excelência o Senhor Deputado José Ribamar Marão Filho;
 b) Sua Excelência o Senhor Deputado Antonio Correia da Costa Neto;
 c) Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Augusto de Barros e Vasconcelos;

d) Sua Excelência o Senhor Deputado Ernani Ayres Sátiro de Souza;
 e) Sua Excelência o Senhor Deputado Milvernes Cruz Lima;
 f) Sua Excelência o Senhor Deputado Joel Pereira Lima;
 g) Sua Excelência o Senhor Deputado Joel Vivas de Souza;
 h) Sua Excelência o Senhor Deputado José Alves de Oliveira;
 i) Sua Excelência o Senhor Deputado Isio Antonio Ueno;
 j) Sua Excelência o Senhor Embaixador Manoel Pio Corrêa Júnior;
 l) Sua Excelência o Senhor Nasser Bussamra, Presidente do Tribunal de Justiça Militar;

m) Sua Excelência o Senhor Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;
 n) Sua Excelência o Senhor Roberto Paulo Richter, Secretário de Estado do Grupo de Assessoria e Participação do Governador do Estado de São Paulo;

o) Sua Excelência o Senhor Márcio Trindade, e
 p) Excelentíssimo Senhor Roberto Marinho;

III — no Grau de Comendador

a) Sua Excelência o Senhor Deputado Nabi Abi Chedid;
 b) Sua Excelência o Senhor Deputado Jilnei Noda;
 c) Sua Excelência o Senhor Deputado Delfim Cerqueira Neves;
 d) Sua Excelência o Senhor Indio do Brasil Artiaga, Prefeito de

Colânia;

e) Sua Excelência o Senhor Antonio Belinatti, Prefeito de Londrina;
 f) Sua Excelência o Senhor Fernando Collier de Mello, Prefeito de

Maceió;

g) Sua Excelência o Senhor Damásio Barbosa de Franca, Prefeito de João Pessoa;

Grande;

h) Sua Excelência o Senhor Enivaldo Ribeiro, Prefeito de Campina
 i) Sua Excelência o Senhor Heráclito Rolemberg, Prefeito de Aracaju;
 j) Sua Excelência o Senhor Milton Sander, Prefeito de Chapecó;
 l) Sua Excelência o Senhor Deputado Djalma Rocha;
 m) Sua Excelência o Senhor Deputado Sérgio Ilha Moreira;
 n) Sua Excelência o Senhor Deputado Aécio Pereira;
 o) Sua Excelência o Senhor Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz;
 p) Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Andrade Prado;
 q) Sua Excelência o Senhor Deputado Vinícius Monte Conrado;
 r) Excelentíssima Senhora Belkiss Barroso do Amaral de Almeida;
 s) Excelentíssimo Senhor Francisco da Silva Villela;
 t) Excelentíssimo Senhor Reynaldo Ramos Saldanha da Gama;
 u) Excelentíssimo Senhor Raphael Noschese;
 v) Excelentíssimo Senhor Shunji Nishimura;
 x) Excelentíssimo Senhor Miguel Senbe;
 z) Excelentíssimo Senhor Vlastimil Kopáček;
 z1) Excelentíssimo Senhor Antonio Maurício da Rocha;
 z2) Excelentíssimo Senhor Werner Jost;
 z3) Excelentíssimo Senhor Senor Abravanel;
 z4) Excelentíssimo Senhor Thamas Makray;
 z5) Excelentíssimo Senhor Pedro Paulo Melo Saraiva;
 z6) Excelentíssimo Senhor João Verdi Carvalho Leite;
 z7) Excelentíssimo Senhor Eduardo Borges de Andrade;
 z8) Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Kraemer e
 z9) Excelentíssimo Senhor Tadashi Takenaka.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.673, DE 4 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.277, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os senhores a seguir indicados, nos graus a seguir mencionados, no Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga:

I — Grau de Grande Oficial

a) Excelentíssimo Senhor Naohiro Dogakina e,
 b) Excelentíssimo Senhor Yutaka Sasaki;

II — Grau de Comendador

a) Excelentíssimo Senhor Yoichi Nakanishi e,
 b) Excelentíssimo Senhor Miyoshi Matsuda;

III — Grau de Cavaleiro

a) Excelentíssimo Senhor Mituto Mizumoto e,
 b) Excelentíssimo Senhor Yoshio Nishijima.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.